



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS  
**DIÁRIO OFICIAL**

nº 22 de 11 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
nº 16 - nº 187 - Dona Inês, 30 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 337, de 29 de janeiro de 1993.

Torna sem efeito nomeações de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município. e,

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e artigo 30, inciso VIII, da Constituição do Estado da Paraíba e o artigo 47, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Município, respectivamente, determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, considera nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para pessoa Jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, atos que importem em... nomear ..., praticados sem observância dos princípios gerais da administração pública estabelecidos no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba através do Ofício nº 042 de 22 de janeiro de 1993, informou que não existe naquela casa qualquer registro de Concurso Público e respectivas nomeações, neste Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam tornadas sem efeito as nomeações do (a) sr. (a) Antonia Marcolino da Silva, Cícera Moreira da Silva, Benedita Barbosa da Souza, Lúcia Emiliano, Josefa Moreira da Cunha, Maria da Penha, e

Alexandre, Maria das Graças Araújo Santos, Maria do Livramento da Conceição, Rosinete Maximino Duarte, Margarete Ferreira da Silva, Maria Aparecida de França, Maria Moreira de Fontes, Pracinete da Costa Cesário, Josefa Amélia da Silva, Maria Fernandes da Silva, Maria das Graças Henrique de Oliveira, Maria do Carmo da Silva, Maria das Graças Andrade Barbosa, Normando Pereira da Costa, Helena Neves do Nascimento Duarte, Luiza Alves da Silva, Maria das Graças Teixeira da Silva, Maria Silvani Alexandre de Oliveira, Maria Geniza Hipólito, Maria do Socorro Rocha de Araújo e Lima, Rosinete Teresa da Silva, Maria das Graças Ferreira da Silva, Maria de Fátima da Silva Moreira, Iracema Rodrigues da Silva, Maria Antonia da Silva, Maria Gisélia Bezerra de Oliveira, Maria Pereira dos Santos, Margarida Gomes de Oliveira, Maria Arlete de Oliveira, Maria José de Souza, Maria Dalva Lima dos Santos, Maria ana da Conceição, Maria Ana de Oliveira, Luiza Ferreira da Silva, Terezinha Rodrigues Maciel, Manoel Jobevaldo Pereira, Josefa Benedito da Silva, Valter Enedino da Silva, Raimundo Jorge da Silva, Maria das Dores da Silva Soares, Josevaldo Fernandes da Silva, Lindalva Araújo Silva, Maria das Graças Rodrigues Andrade, Adriana da Conceição Silva da Trindade, Maria do Socorro Pereira de Oliveira, Lídia Firmino dos Santos, Maria Natalice da Silva, Maria das Graças Silva, Carlos Antonio da Silva, Sonia Maria da Silva, Maria Aparecida Rodrigues Maciel, Rosa de Fátima da Silva, José Guelmíro Borges da Silva, Maria Nilma Pereira, Maria da Glória Silva Esperidião, Lourinaldo Geraldo Soares, Ana Maria Hérmio, José Fontes da Silva, Cícero Martins de Souza, Iuscia Marques da Silva, Maria Gomes da Silva, Maria Dalva Araújo Silva, Maria da Glória Alves de Souza, Francisco de Assis Eugênio de Oliveira, Antonio Gomes Confessor, Helena Josefa do Nascimento, Maria das Dores da Silva, José Julião da Costa, Manoel Domingos da Silva, Marin Alves da Silva e Gracina Lira da Silva.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 29 de janeiro de 1993.

*Lúcio Júnior*  
Lúcio José da Silva  
PREFEITO

PORTARIA nº 12/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Mário Sérgio Alves Moreira, para exercer  
a comissão, o cargo de Assessor Especial, Símbolo E.S.-3, oriundo pela Lei Mu-  
nicipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 27 de janeiro de  
93.

*Lúcio Júnior*  
Lúcio José da Silva  
PREFEITO

P O R T A R I A N° 23/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E designar os servidores, Francisco Guilherme dos Santos, Antônio Justino de Araújo Neto, e Gilson José da Silva, para sob a presidência do Primeiro comporem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura objetivando a formalização de todas as licitações de interesse da Administração Municipal na forma da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS, 28 de janeiro de 1993.

*W. J. da Silva*  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

\*\* P O R T A R I A N° 14/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE demitir o (a) funcionário (a) Francisco  
Secondo da Silva Filho, cargo vigilante,  
com lotação Departamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 20 de janeiro de  
1993.

  
Luis José da Silva

PCV/TG

\*\* P O R T A R I A N° 13/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE demitir o (a) funcionário (a) Manoel  
Zarzur da Araújo, cargo vigilante,  
com lotação Departamento Obras e Serviços Urbanos.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 21 de janeiro de  
1993.

C O N V O C A Ç Ã O  
E D I T A L Nº 2/93.

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês - PB, convoca através do presente Edital os servidores abaixo relacionados a retornarem ao trabalho no prazo de 30 dias, apartir da publicação deste Edital, o não comparecimento implicará na sanção prevista no art. 482, alínea i, da CLT.: Severina Gustavo da Silva (Aux. de Serviços), Luiz Moreira de Araújo (Serviços Auxiliares), Manoel Aldenor Teixeira (Art. de Obras), Miguel Lucas da Silva (Motorista), José Humberto de Araújo Gomes (Tec. Agrícola), Airton Matias de Araújo (Tec. Nível Médio), Hélio Rodrigues da Silva (Tec. Agrícola), Lúcia de Fátima Enedino Silva Enedino (Agente Serv. Complementares), Lucilina Maria da Silva (Aux. de Serviços) e Maria do Socorro Silva (Serv. Auxiliares).

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 22 de janeiro de 1993.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Diário Oficial nº 187 - Dona Inês, 30 de janeiro de 1993.

P O R T A R I A N° 11/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Maria Cecília da Silva, para exercer a  
missão, o cargo de diretora do Departamento de Saúde, à sala P.C-2, criado  
na Lei Municipal nº 173, de 12.01.93.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 27 de janeiro de  
1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PROVÍNCIA

P O R T A R I A N° 16/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE demitir a pedido o (a) funcionário (a) Maria  
do Socorro Ferreira, cargo auxiliar de serviço,  
com lotação Secretaria Geral.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 27 de janeiro de  
1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PROVÍNCIA

Diário Oficial nº 187 - Dona Inês, 30 de janeiro de 1993.

P O R T A R I A 15/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,

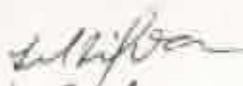
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE demitir a pedido o (a) funcionário (a) Lariz

José da Silva, cargo Assistente de Li. Esq.,  
com lotação na Secretaria Geral.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 11 de janeiro de

1993.

  
Luiz José da Silva

PREFEITO

P O R T A R I A 15/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE demitir a pedido o (a) funcionário (a) Gilda

de Oliveira Silva, cargo estudante do ensino secundário,  
com lotação Departamento da Saúde.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 13 de janeiro de

1993.



DECRETO nº 336, de 23 de janeiro de 1993.

Declara feriado municipal o dia 25 de janeiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe é dada conforme polo art. 18 inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, o dia 25 de janeiro de 1993, em virtude das festividades de São Sebastião.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 23 de janeiro de 1993.

Luis José da Silva

Deputado

Diário Oficial nº 187 - Dona Inês, 30 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 335, de 13 de janeiro de 1993.

Regulamento à concessão de Alvará  
e da outras provisões.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art.  
3º da Lei Municipal nº 174, de 12.01.1993,

#### D E C R E T O:

Art. 1º - A concessão de Alvará é autoritativo ou de licença para construção de prédios urbanos, comercialização, industrialização e exploração do solo e sub-solo urbano para fins comerciais, projeto nos parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 174, de 12.01.1993, observar o que estabelece o presente Decreto e o Código de Obras (Lei nº 116).

Art. 2º - Ao requerer o Alvará o interessado manterá bem o compromisso através do qual fica obrigado a retirar da via pública, calçada, canteiro ou praça, qualquer quantidade de material ou entulho pertinente à construção.

Art. 3º - A concessão de Alvará para comercialização deverá ser autoritativo e obedecer às normas tributárias, de segurança e de limpeza urbana.

Parágrafo Único - O não cumprimento do que estabelece os artigos 2º e 3º deste Decreto implicará em multa equivalente a dez vezes o valor pago para a concessão do Alvará.

Art. 4º - A concessão de Alvará para instalação de indústria deverá ser observado as normas de segurança, preservação do meio ambiente, consumo público e salubridade da população.

Art. 5º - A concessão de Alvará para a exploração do solo ou

abuso urbano para fins comerciais, ficando os urbanos sujeitos.

Parágrafo único - Fica vedado o uso de veículos com a excepção de jardins num raio de vinte metros da estrada e de outras instalações públicas:

- I - Lavanderia pública
- II - Pântano novo
- III - Cacimba do cajueiro
- IV - Pântano velho
- V - Lagoa do Jardim da Serra.

Art. 5º - É infração no 1º grau o artigo 5º, implicando multa equivalente à de 500,00 (quinhentos reais) para a concessão do Alvará e a interdição da área violada.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 10 de janeiro de 1993.

Luzilene de Souza  
Luzilene de Souza

20.1.1993

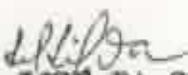
P O R T A R I A N° 23/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear os servidores Francisco Guilherme dos Santos, Antônio Justino de Araújo Neto e Gilson José da Silva, sob a presidência de primeiro comparem a Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, objetivando a formalização de todo processo licitatório de interesse da Administração Municipal na forma da legislação pertinente, para as eventuais substituições fica designado o servidor Jecélia Daniel da Silva.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 28 de Janeiro de 1993.

  
LUIZ JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS

# Diário Oficial

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

Ano 16 - nº 186 - - Dona Inês, 12 de janeiro de 1993.

Lei nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÉS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, os cargos de provimento em comissão com valores e símbolos constantes nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Ficam instituídas as gratificações de Produtividade e de Tempo Integral destinadas aos servidores municipais, cujos valores e critérios serão estabelecidos em Decreto que será baixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Agrônomo, código NS-500, Engenheiro, código NS-500 e de Técnico Agrícola, códigos NM-600 e LTMM-600, criados pela Lei nº 140, de 03.06.1989.

Parágrafo Único - Fica revogado o Art. 15 da Lei nº 140, de 03.06.1989.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de janeiro de 1993.

**A N E X O I - Gabinete do Prefeito**

Nº de cargos	Denominação	Símbolo	Vencimento	Representação
01	Chefe de Gabinete	PMC-3	750.000,00	750.000,00
02	Assessor Especial	PMC-3	750.000,00	750.000,00
01	Assessor Parlamentar	PMC-4	500.000,00	500.000,00
02	Assessor de Gabinete	PMC-4	500.000,00	500.000,00
03	Auxiliar de Gabinete	PMC-5	300.000,00	300.000,00

**A N E X O II - Secretaria Geral e Departamentos**

Nº de cargos	Denominação	Símbolo	Vencimento	Representação
01	Secretário Geral	PMC-1	1.250.000,00	1.250.000,00
04	Diretor de Departamento	PMC-2	1.000.000,00	1.000.000,00
01	Tesoureiro	PMC-3	750.000,00	750.000,00
*10	Assessor Administrativo	PMC-5	300.000,00	300.000,00

\* Dois Assessores p/a Secretaria Geral e dois p/cada Departamento.

Lei nº 174, de 12 de janeiro de 1993.

Atualiza a delimitação do perímetro urbano e suburbano e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de Dona Inês, passa a ter o seguinte perímetro urbano:

NORTE - Pau d'arco, limite das terras de Anésio Ferreira de Lima, com as de Antonio Cipriano da Silva, a aproximadamente cem metros do grupo velho (marco PM-1), seguindo em linha reta até o entroncamento das estradas que dão acesso ao Sítio Raimundo e ao Bilingüim (marco PM-2), deste seguindo em linha reta até a porteira da estrada que dá acesso ao Sítio Tapuio de cima, extremo Norte (marco PM-3).

SUL - Do cemitério novo em linha reta para o cemitério velho (marco PM-6) e deste em linha reta até o extremo Sul da Lagoa do Lagedo da Serra (marco PM-7). "

LESTE - Lagoa do Lagedo da Serra, seguindo em linha reta até o açude da Serra (marco PM-8) e deste em linha reta até o início do Norte (marco PM-1).

OESTE - Do extremo Norte (marco PM-3), daí segue em linha reta para a repetidora de Televisão (marco PM-4) e desta até o cemitério novo (marco PM-5).

§ 1º - Integra a parte principal da cidade, os prédios residenciais, comerciais, industriais, o solo e o subsolo não edi-

ciais.

§ 2º - Qualquer atividade nas Zonas Urbanas e Suburbanas depende de autorização ou licença do poder público Municipal para o devido funcionamento.

Art. 2º - O perímetro suburbano compreende toda a área circundante da delimitação urbana a um raio de duzentos metros equidistantes, agrupando todos os prédios existentes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a expedir Decreto regulamentando a concessão de Alvarás de Licença e de Autorização de qualquer atividade na zona urbana e suburbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de janeiro de 1993.

Luis José da Silva  
Prefeito.

Lei nº 175, de 12 de janeiro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

I- Um ônibus Mercedes Benz - 1113, ano 1974, placa OM-5173-PB;

II- Um Microônibus Mercedes Benz-608, ano 1984, placa OM-7152-PB;

III- Uma Kombi VW, ano 1984, placa OM-5217-PB;

IV- Um Ford Belina, ano 1984, placa OM-5389-PB;

V- Um Chevrolet Opala, ano 1985, placa OM-5207-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de janeiro de 1993.

Luis José da Silva  
Prefeito.

Dona Inês, 12 de janeiro de 1993.

P O R T A R I A Nº 03/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, inci-  
sos VI e VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Dona  
Inês, o servidor Pedro Justino de Armíjo, operário, com ônus para esta  
Prefeitura.

Luis José da Silva  
PREFEITO

Dona Inês, 12 de janeiro de 1993.

P O R T A R I A Nº 04/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, inci-  
sos VI e VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Remover a servidora Maria das Dores Silva Soares ,  
auxiliar de serviços, do Centro de Saúde Municipal, para prestar servi-  
ços na Secretaria Geral desta Prefeitura.

PREFEITURA  
PORTARIA Nº 04/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Remover a servidora Maria das Dores Silva Soares , auxiliar de serviços, do Centro de Saúde Municipal. para prestar serviços na Secretaria Geral desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de janeiro de 1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PREFEITO

P O R T A R I A Nº 05/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE nomear Vilma Almeida da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Símbolo FMC -2, criado pela Lei nº 173, de 12.01.93, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de janeiro de 1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva  
PREFEITO

Diário Oficial nº 186 - Dona Inês, 12 de janeiro de 1993  
PORTARIA Nº 06/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVI nomear Francisco Guilherme dos Santos, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Geral, Símbolo PMC-1, criado pela Lei nº 173, de 12.01.93, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de janeiro de 1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PROVIMENTO

P O R T A R I A Nº 07/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVI nomear Manoel Ferreira de Araújo, para exercer em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Direito Públiso e Trânsito, Símbolo PMC-2, criado pela Lei nº 173, de 12.01.93, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de janeiro de 1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PORTEIRA Nº 08/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS.

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Antônio Justino de Araújo Neto, para exercer em comissão, o cargo Chefe de Gabinete, Símbolo FLC-3, criado pela Lei nº 173, de 12.01.93, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de janeiro de 1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PREFEITO

P O R T A R I A Nº 09/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear Gilson José da Silva, para exercer em comissão, o cargo Tesoureiro, Símbolo FLC-3, criado pela Lei nº 173, de 12.01.93, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de janeiro de 1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PREFEITO

## PORTARIA Nº 17/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE demitir a pedido o (a) Funcionário (a) Luria  
Kittay, cargo Técnico de nível médio,  
com lotação setor de contabilidade.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 11 de janeiro de  
1993.

*Lúcio José da Silva*  
Lúcio José da Silva

11/1/93

## PORTARIA Nº 18/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18,  
inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE demitir a pedido o (a) Funcionário (a) Isaia  
Machado da Silva, cargo professor,  
com lotação Departamento de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de janeiro de  
1993.

11/1/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE demitir a pedido o (a) funcionário (a) Isacete

Luis da Silva, cargo Professor,

com lotação Departamento de Educação e Cultura,

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de janeiro de

1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PL / TPO

PORTARIA Nº 10/93

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE demitir a pedido o (a) funcionário (a) Isabel

José da Silva, cargo Assistente de Professor,

com lotação Departamento de Educação e Cultura,

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de janeiro de

1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/93.

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, convoca através do presente Edital os servidores abaixo relacionados a retornarem ao trabalho no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Edital, o não comparecimento implicará na sanção prevista no art. 482, alínea I, da C.I.T.:

Maria de Lourdes Oliveira (Serviços Auxiliares), Valdires França de Melo da Costa (Dir. Finanças), Rivaldo Cândido da Costa Aragão (Motorista) José Eugênio Cabral de Melo (Téc. Nível Médio), Vilma Ferreira de Araújo Aragão (Téc. de Nível Médio), Vilma Ferreira da Araújo da Costa (Téc. Nível Médio), Ana Lúcia da Mota Almeida (Informática), Antônio Firmino da Silva (Motorista), Roseli Furtado de Oliveira L., Eliane Alves da Silva (Ag. Administrativa), Maria Tuzinete Tequeno da Silva (Ag. Administrativa), Izaura Valdira França da Costa Aragão (Téc. Nível Médio), Denise Coelho Cabral de Melo (Engenheira), Valéria Mendes da Araújo (Atendente de Informações), Rosâlio Júnior Fernandes da Silva (Motorista), Francisco Edilson da Araújo (Assistente).

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de Janeiro de 1993.



Juiz José da Silva  
\* P.D.P.M.C.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Dona Inês

## Diário Oficial

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município

Ano 16 - nº 185 - Dona Inês, 08 de Janeiro de 1993

DECRETO nº 333, de 07 de Janeiro de 1993.

Dispõe sobre horário de expediente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, inci -  
tos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A:

Art. 1º - A partir do dia 11 do corrente o horário de expediente na Prefeitura Municipal de Dona Inês e nos demais órgãos da Administração Municipal, será das 7,30 hs. às 11,30 hs. e das 13,30 hs. às 17,30 hs. para os servidores regidos pela CLT, e das 7,30 hs. às 13,30 hs. para os funcionários estatutários.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os servidores que prestam serviço nas escolas municipais, cujo o horário de trabalho será fixado pelo Departamento de Educação do Município, devendo obedecer o horário de funcionamento de cada unidade de ensino.

Art. 2º - Os médicos obedecerão o horário de plantão, com início às 8,00 hs. e término em idêntica hora correspondente ao final do plantão, cuja frequência será registrada em livro próprio.

Parágrafo Único - Durante o horário de plantão nenhum médico poderá se ausentar da cidade sob pena de ter descontado no respectivo salário o valor correspondente ao período de ausência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 07 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 334, de 07 de janeiro de 1993.

Transfere lotação de servidores  
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, inci -  
tos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferida a lotação dos seguintes servidores:

I - Maria da Glória S. Esperidião, José Guelmiro Borges da Sil -  
va, Maria Nilma Pereira e Severina Fidelis Ribeiro, ocupantes dos cargos  
de Atendente de Enfermagem, lotadas no Departamento de Saúde, para os  
cargos de Agente Administrativo, no Departamento de Administração.

II - Maria Leuda Confessor de Oliveira e Maria do Socorro Pari -  
as, dos cargos de Zeladoras, do Departamento de Saúde, para os cargos de  
idêntica denominação no Departamento de Educação.

III - Manoel Jobevaldo Pereira, Vigilante, do Departamento de  
Saúde, para a Secretaria Geral.

IV - João Tomaz de Aquino, do cargo de Atendente de Enfermagem,  
do Departamento de Saúde, para o cargo de Agente Administrativo, na Se -  
cretaria Geral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publica -  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 07 de janeiro de 1993.

*Luis José da Silva*  
Luis José da Silva

PREFEITO

Dona Inês, 04 de janeiro de 1993.

P O R T A R I A Nº 02/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso  
VI, da Lei Orgânica do Município.

R e s o l v e:

Nomear os servidores Antonio Justino de Araújo Neto, Maria Dapaz Ferreira Silva e Jocélio Daniel da Silva, para sobre a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, objetivando apurar o desvio de gasolina, peças e ferramentas da Oficina Municipal, devendo ser apresentado relatório circunstanciado no prazo de trinta dias.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

## Diário Oficial

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município  
Ano 16 - Nº 184 - Dona Inês, 01 de Janeiro de 1993

Lei nº 172, 09 de dezembro de 1992.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dona Inês para o exercício de 1993.

O MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1993 discriminado pelos mesmos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 8.000.000,00 (Oito bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, diversas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a seguinte classificação:

## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....Cr\$	160.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....Cr\$	10.000.000,00
1.3 - Receitas de Serviços.....Cr\$	5.000.000,00
1.4 - Transf. Correntes.....Cr\$	6.138.543.400,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.Cr\$	70.000.000,00

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens.....Cr\$	124.000.000,00
2.2 - Transf. de Capital.....Cr\$	1.550.356.000,00
2.3 - Outras receitas de Capital.Cr\$	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL.....Cr\$</b>	<b>8.000.000.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos diversos órgãos, transferências de Capital de conformidade com a discriminação abaixo:

## DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO

1 - Poder Legislativo.....Cr\$	728.500.000,00
1.1 - Câmara de Vereadores.....Cr\$	728.500.000,00
2 - Poder Executivo	
2.1 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	510.000.000,00
2.2 - Secretaria Geral.....Cr\$	786.000.000,00
2.3 - Fazenda Municipal.....Cr\$	146.000.000,00
2.4 - Serv.de Educ. Pré-escolar.Cr\$	225.500.000,00
2.5 - Serv.de Educ. e Cultura...Cr\$	1.764.500.000,00
2.6 - Serv.de Educ. Especial....Cr\$	160.000.000,00
2.7 - Serviços de Saúde.....Cr\$	756.000.000,00
2.8 - Serv.de Assist.e P.Social.Cr\$	458.765.000,00
2.9 - Serv.de Obras P.e Urbanis- mo.....Cr\$	1.954.735.000,00
2.10 - Serv.de Est.de Roda_em....Cr\$	910.000.000,00
<b>TOTAL:</b> .....Cr\$	<b>0.000.000.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS**

**DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 - Legislativo.....	Cr\$	708.000.000,00
02 - Adm. e Planejamento.....	Cr\$	1.442.000.000,00
03 - Agricultura.....	Cr\$	
04 - Comunicação.....	Cr\$	150.000.000,00
05 - Educação e Cultura.....	Cr\$	2.150.000.000,00
06 - Hab. e Urbanismo.....	Cr\$	1.504.735.000,00
07 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	956.000.000,00
08 - Assist. e Previdência....	Cr\$	278.765.000,00
09 - Transporte.....	Cr\$	810.000.000,00
TOTAL:.....	Cr\$	8.000.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal normalizará a realização das despesas e tomará as medidas que se fizerem necessárias para ajustar os dispendios do real comportamento da Receita.

Art. 5º - Visando executar fielmente os programas de trabalho previstos neste Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas, independentemente de autorização específica.

Art. 6º - No curso de execução do orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, mediante garantias que oferecer, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada nos termos do art. 2º desta Lei.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nos termos do art. 2º desta Lei.

III - Redistribuir dotações de pessoal e material entre unidades orçamentárias em virtude dos eventuais remanejamentos ou reestruturação administrativa em consonância com o art. 66 da Lei nº 4320/64.

Parágrafo 1º - A abertura de créditos suplementares autorizada em forma desse artigo, obedecerá rigorosamente as disposições estimadas no art. 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo Municipal poderá propor ao legislativo a elevação do limite previsto no inciso II deste artigo, no curso de execução orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 09/12/92

Ramon Ferreira de Araújo  
Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS

DECRETO Nº 331 , de 1º de janeiro de 1993.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS , ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, ítem VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores municipais da Prefeitura de Dona Inês deverão ser recadastrados de acordo com o disposto no presente Decreto, objetivando a atualização da ficha funcional de cada um.

Parágrafo Único - O recadastramento será realizada em um único dia, mediante o preenchimento de formulários próprios com dados pertinentes a situação funcional de cada servidor.

Art. 2º - Ficam todos os servidores convocados a comparecerem à Quadra de Esportes, ao lado da Prefeitura Municipal , no dia 4 de Janeiro do corrente ano, das 8,00 às 17,00 horas, onde ocorrerá o recadastramento.

Parágrafo Único - No ato do recadastramento os servidores deverão apresentar Portaria de nomeação ou contratação , Carteira Profissional e comprovantes de pagamento dos respectivos vencimentos e/ou salários referentes aos meses de novembro e dezembro de 1992.

Art. 3º - O não cumprimento ao que estabelece o artigo 2º do presente Decreto, implicará na dispensa ou demissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS

-2-

tomática do servidor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 1º de janeiro de 1993.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva

PREFEITO

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS

Dona Inês, 01 de janeiro de 1993.

P O R T A R I A Nº 01/93.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÉS,  
ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso  
VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art.  
29, da Lei Federal nº 8.214, de 24 de julho de 1991.

R e s o l v e:

Tornar sem efeito as Portarias nºs. 18/92, 19/92 ,  
20/92, 21/92, 22/92, 23/92, 24/92, 25/92, 26/92, 27/92, 28/92, 29/92 ,  
30/92, 32/92, 33/92 e 36/92, expedidas em 30 de dezembro de 1992.

*Luiz José da Silva*  
Luiz José da Silva

PREFEITO